

Orquídeas versus Tartarugas Marinhas: tentando narrar simultaneamente conflitos aparentes e ocultos^{1 2}

Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB

Clara Crizio de Araujo Torres (PGCS/UFES)³

Eliana Santos Junqueira Creado (UFES)⁴

RESUMO:

O presente artigo constitui um relato e análise de uma Audiência Pública ocorrida no município de Linhares (ES), na Universidade Aberta do Brasil (UAB), ao dia 29 de setembro de 2014, cujo tema em questão era a ampliação e modificação de uma ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico), localizada na vila do Degredo. A análise focará performances e ações individuais (humanas) surgidas nas falas coletivas ao longo do episódio do evento, mais especificamente, as ações de agentes relacionados à conservação ambiental e agentes cuja atuação basear-se-ia em conhecimentos tecnocientíficos. Será abordado o movimento de agências não-humanas circunscritas nos conflitos desenrolados ao longo do evento e, para além dele, explicando a conjuntura que conformou o antagonismo dos que estavam presentes na audiência, de um lado, os agentes preocupados com a defesa dos interesses ambientais, dentre os quais os de tartarugas marinhas (sobretudo a tartaruga de couro ou gigante - *Dermochelys coriacea*), contrários à supressão de área ao sul da ARIE, e, de outro lado, os que argumentavam que a maior justificativa para a alteração era a proteção de orquídeas (*Cattleya Guttata Lindl.*). No pano de fundo do debate, estava, no entanto, a construção de um porto, cuja presença foi obliterada pelos defensores da modificação da ARIE do Degredo, e trazida à tona na fala de seus oponentes, a todo momento.

Palavras-chave: conflitos socioambientais; agências humanas e não-humanas; audiência pública

1 Artigo originalmente apresentado como requisito de avaliação da disciplina de “Ciências Sociais, Direitos e Direito”, ministrada pela Dra. Cristiana Losekann, e ofertada em 2014 pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), pela primeira autora.

2 Houve o apoio da FAPES (Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo) em iniciativas de pesquisa que iniciaram algumas das reflexões abarcadas neste material. Reflexões surgidas a partir de discussões junto ao GEPEDES e ao ORGANON, grupos de pesquisa da UFES, também foram relevantes para as autoras.

3 Mestranda do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais da UFES.

4 Docente do Departamento e do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais da UFES.

1- Introdução

O presente manuscrito aborda o processo de utilização de espaços institucionalizados para inserção de ações transgressoras (McADAM et al., 2005), mais especificamente: a presença e participação coletiva em audiências públicas de movimentos sociais, ativistas, ou ONG's ambientalistas, no nosso caso, referindo-se a interesses não exclusivamente humanos. Assim, uma audiência pública, da qual participamos, será analisada como uma das situações de ação ou arenas decisórias sobre políticas voltadas para iniciativas desenvolvimentistas, com custos ambientais, da qual também participam agentes que atuam em redes ambientalistas, devotadas à conservação, as mais variadas (VAN VELSEN, 1987; HANNIGAN, 2009; FERREIRA et al., 2007; CREADO et al., 2015). Assim, a audiência será vista como um ponto condensado, no tempo, de determinadas relações sociais que, no entanto, não se restringem a ele, tomando-se como inspiração Strathern (2011), e dando-se importância para algumas das performances efetuadas no decorrer da mesma (ROCHA, 2015).

Nessa audiência específica, por um lado, tentou-se, de modo frustrado, que fossem ocultados da situação de ação em si a existência de projetos desenvolvimentistas, mais especificamente o projeto de um porto, por parte daqueles que tentaram controlar a dinâmica e os termos da audiência, o que obteve sucesso parcial; e, se assim se deu, foi por conta das ações transgressoras de indivíduos com posições ambientalistas, no caso conservacionistas, que participaram da audiência. Embora as ações transgressoras tenham sido obliteradas no que diz respeito ao texto da ata da audiência - como verificamos depois e voltaremos a colocar em pontos do texto -, as principais posições em oposição, a saber ambientalistas e desenvolvimentistas, foram performadas através do recurso a agentes não-humanos e a argumentos de base tecnocientífica e/ou financeira, embora também tenham recorrido a argumentos mais emotivos.

Trata-se de audiência realizada em 29/09/2014, a respeito da “Ampliação e Modificação dos Limites da Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo”, conforme registrado em sua ata (LINHARES, 2014). A audiência dizia respeito a

mudanças nos limites territoriais da Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo (ARIE Degredo), localizada em Linhares, estado do Espírito Santo, em área litorânea. Nela, a mudança era defendida pelos que conduziam a audiência nos termos da proteção de uma área ao norte da mesma, visando a proteção do Jardim das Guttatas, com trechos de aglomeração da orquídea *Cattleya guttata* Lindl., onde a ARIE do Degredo sofreria uma expansão, acompanhada de redução da unidade de conservação ao sul. Sem uma justificativa técnica para a redução contasse com os mesmos termos dos argumentos que justificavam a expansão ao norte, como por exemplo a falta de atributos e/ou de seres que justificassem a redução da área ao sul; até porque os seres e os atributos existem. Assim, o principal argumento para a redução ao sul dava-se nos termos de que a área continuaria sob proteção legal, por conta de vir a ser zona de amortecimento da ARIE do Degredo e por se tratar de área de restinga.

Contrariamente à proposta de redução, as performances transgressoras, de cunho ambientalista, defendiam, dentre outras coisas, que a área ao sul tinha importância ambiental, e que apenas a legislação de áreas de proteção permanente (APPs) não garantiria a sua proteção; quanto à importância ambiental da área ao sul, pode-se citar, o fato de ser área de desova de tartarugas marinhas, para além de se situar ao norte da foz do rio Doce - e, por conta disso, embora não se tenha afirmado isso durante a audiência, a mudança afetaria também o mosaico de unidades de conservação da Foz do Rio Doce, estabelecido pela portaria 489, de 17/12/2010⁵. Como pano de fundo, tinha-se (e ainda se tem) o projeto de um porto, cujo destino ainda não está fechado, embora tenha sido reformulado e esteja engavetado, no momento.

Para além da audiência, em si mesma, outros elementos, como fontes secundárias e normativas, serão trazidos para a análise, e, como antecipado, enfocaremos duas das posições em divergência mais intensa no momento da audiência:

⁵ Segue reprodução do 1º. artigo da portaria, onde são citadas as unidades de conservação que compõem o mosaico:

“Art. 1o Reconhecer o Mosaico da Foz do Rio Doce, abrangendo as seguintes áreas e suas respectivas zonas de amortecimento, localizadas no Estado do Espírito Santo: I - sob a gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: a) Floresta Nacional de Goytacazes; b) Reserva Biológica de Comboios; e c) Reserva Biológica de Sooretama; II - sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares/ES: a) Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo; III - sob gestão de particulares: a) Reserva Particular do Patrimônio Natural Restinga de Aracruz; b) Reserva Particular do Patrimônio Natural Recanto das Antas; e c) Reserva Particular do Patrimônio Natural Mutum Preto.” (MMA, 2010).

a dos defensores da mudança territorial da unidade de conservação e a de seus críticos, que associaram os primeiros aos interesses do projeto do porto. As duas posições não eram as únicas, porém foram as mais acirradas, dado que alguns representantes de moradores da região não se pronunciaram na mesma medida que as posições aqui abordadas. Acreditamos que, para melhor captar, por exemplo, as posições dos moradores das áreas atingidas pela alteração, e ver os diferentes reflexos locais da mesma, outro tipo de abordagem seria melhor do que a aqui proposta, pois a dinâmica dessa audiência pública específica acabou por favorecer a manifestação (e a possibilidade de transgressão) de representantes do que Descola denominou de modo de identificação naturalista (DESCOLA, 2012), por enfatizar mais a argumentação e os conhecimentos com orientação tecnocientífica, e, acrescentaríamos, jurídico-legal.

2 - O *status quo* da audiência via o agenciamento das orquídeas

Chegamos à Linhares (ES), na Universidade Aberta do Brasil (UAB), local onde ocorreria a audiência pública, no começo da noite. O auditório ainda estava bastante vazio, e não chegou a encher de fato. Os integrantes do grupo que se deslocaram da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) sentaram-se esparsamente pela parte central das cadeiras vagas⁶; no fundo montaram-se as câmeras, que começaram a registrar atentamente o que ocorria na mesa posta no palco.

A audiência, marcada para as 19h, de 29 de setembro de 2014, tinha por objetivo tratar a ampliação e a modificação da ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico) do Degredo⁷, próxima à vila de Degredo, que é habitada por comunidade quilombola e pesqueira. Como o dito acima, a área integra o Mosaico da Foz do Rio Doce⁸, e é

6 Não éramos as únicas com esse pertencimento institucional ali.

7“Art. 36 A Área de Relevante Interesse Ecológico do Degredo é formada por toda a área compreendida entre o ponto localizado na latitude 19° 25' 21.5”, longitude 39° 42' 52.0” e o ponto localizado na latitude 19° 16' 41.0”, longitude 39° 41' 35.0”; o Oceano Atlântico e a linha imaginária que se estende a 1.500m, (mil e quinhentos metros), contados a partir da linha máxima das marés na direção leste/oeste”. (Lei n.º 2322, de 5 de Dezembro de 2002).

Fonte: <http://www.legislacaoonline.com.br/linhares/images/leis/html/L23222002.html> (último acesso em 16/12/2014).

8 Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/porta1/images/stories/mosaicos/portaria-foz-do-rio-doce.pdf> (acesso em 16/12/2014).

caracterizada por uma ocorrência fora do comum de orquídeas da espécie *Cattyleia guttata*, além de ser área regular de desova de *Caretta Caretta* e de *Dermochelys coriacea*, duas espécies de tartarugas marinhas, sendo a segunda a mais criticamente ameaçada de extinção no mundo.

Ao começo da audiência, o objetivo da proposta foi exposto por Walter Maia Oliveira Júnior (Secretário de Meio Ambiente do Município de Linhares e Presidente da Sessão)⁹, como consta na ata oficial¹⁰:

O principal objetivo é ampliação dessa área no extremo norte da Unidade de Conservação em uma extensão de 4,1 quilômetros com aumento na dimensão em 300 hectares. O intuito é abranger o espaço que ainda está desprotegido pela ARIE, local este conhecido como o "Jardim das Guttatas" onde há predominância da orquídea da espécie *Cattleya guttata*. Alguns dos benefícios da proposta é limitar a expansão urbana do Pontal do Ipiranga até o local do "Jardim das Guttatas" e priorizar a proteção da área com maior ocorrência de *Cattleya guttata* (PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

A essa altura, já estava delineado o protagonismo das orquídeas no evento, constantemente citadas, sobretudo em três das cinco apresentações defendendo a alteração da unidade de conservação. Uma delas centrou-se na exposição de toda sua beleza em uma apresentação dramática de fotografias, de autoria do convidado Elédio Braz Dalmaschio, um apaixonado orquidófilo de Linhares, complementando a apresentação do Dr. José Manoel Lúcio Gomes, engenheiro ambiental da UFES, responsável pelo levantamento de incidência de orquídeas da região. Até aquele momento a área ao sul da ARIE do Degredo e as tartarugas marinhas detinham o papel de coadjuvantes, apenas corroborando com a importância ambiental do litoral norte do Espírito Santo.

Retornando a sequência dos acontecimentos, tudo se sucedeu como previsto inicialmente, exceto por uma mudança de protocolo por parte do responsável pela audiência pública, o cerimonialista que organizava e apresentava as falas ao longo do evento. A mudança deu-se no formato de manifestação do público: a participação da plateia que estava prevista para ocorrer via questões em falas de dois minutos, com

9 Manteremos aqui os nomes dos que compuseram a mesa diretora da audiência, que constam no texto da ata. Os nomes dos indivíduos que estavam na plateia e se opuseram à abordagem da mesa, mesmo no caso de constarem na ata, serão omitidos.

10 Ata da Audiência Pública referente a Ampliação e Modificação dos Limites da Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo, 29 de setembro de 2014: http://www.linhares.es.gov.br/AudienciaPublica/Download/20140929_At_a_Audiencia_Publica.pdf

possibilidade de réplica de dois minutos, a critério de avaliação do presidente da sessão, foi alterada para o preenchimento de fichas, disponibilizadas durante o intervalo da audiência, a serem selecionadas, identificadas, e lidas para a mesa, ainda com a possibilidade de réplica. O cerimonialista afirmou também que a mesa teria liberdade para mudar a programação da audiência e que seriam proibidas manifestações fora do assunto da mesma, para sua maior “racionalidade”.

A mudança de protocolo, que cerceava o uso do microfone e designava que perguntas seriam apenas emitidas por escrito, gerou indignação em parte da plateia, o que abriu um precedente para futuras rupturas. Ressaltamos que, inclusive, a mudança no protocolo não ficou registrada na ata do evento (PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

Após serem tocados dois hinos, o do Brasil e o de Linhares, foram apresentados os integrantes da mesa diretora, e as apresentações se iniciaram. Compuseram a mesa: (1) Jair Correa, representando a Prefeitura Municipal de Linhares; (2) o Secretário de Meio Ambiente de Linhares, Walter Maia Oliveira Junior; (3) o técnico da Secretaria de Meio Ambiente de Linhares, Luciano Cunha Cabral; (4) Marco Antônio Rodrigues Menegaz representando o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de Linhares; (5) José Manoel Lúcio Gomes, o responsável pelo estudo de levantamento da incidência de orquídeas na ARIE; (6) o Procurador Urbanístico e Ambiental de Linhares, Gabriel Seibert Menelli, representando a Procuradoria Municipal de Linhares; e (7) Rafael Zerbini Coutinho, representando a empresa Control Ambiental Sustentabilidade e Meio Ambiente Ltda., empresa contratada para efetuar o Plano de Manejo da ARIE do Degredo (PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

A primeira exposição foi a do técnico Luciano Cunha Cabral. O mesmo concentrou grande parte de sua fala na exposição da legislação ambiental sobre unidades de conservação, detalhando a categoria de manejo área de relevante interesse ecológico, apontando a necessidade de elaboração do plano de manejo da ARIE do Degredo e as normativas a ela ligadas. Defendeu a importância ecológica da área: por ser área litorânea; possuir veredas, espécies endêmicas e vegetação de restinga (PREFEITURA DE LINHARES, 2014; diário de campo).

O segundo palestrante, Walter Maia Oliveira Júnior, referenciou um estudo de 2009/2011, no qual a presença de orquídeas e a indicação da criação de uma área

protegida já havia sido feita¹¹. A existência de loteamentos clandestinos na área também foi citada, e o aumento da ARIE do Degredo serviria também para conter essa expansão urbana, advinda a partir do Pontal do Ipiranga; já a área extinta no sul, seria ainda parte da zona de amortecimento da unidade de conservação e receberia também proteção por ser área de restinga. Cogitou a possibilidade de que, durante a elaboração do plano de manejo da ARIE do Degredo, a mesma fosse alterada para a categoria de manejo de parque. O texto da ata da audiência menciona a revisão de categoria, mas não cita a categoria parque, mencionada durante a fala (PREFEITURA DE LINHARES, 2014; diário de campo).

Após, realizou-se extensa fala do professor da UFES, Dr. José Manoel Lúcio Gomes, responsável pelo relatório técnico sobre a região do Jardim das Guttatas, que, por ser muito longa e técnica, gerou certo desconforto junto a alguns dos presentes. Expôs em detalhes a expedição que fez à área, embora no momento em que foram realizadas as coletas, entre 13 e 18 de janeiro de 2014, fosse época de chuvas e não se tratasse do período de floração das orquídeas. Ter-se-ia utilizado de fontes secundárias. Detalhou que as orquídeas, em Degredo, apresentavam-se menos concentradas, embora constassem em áreas de solo arenoso com material orgânico; no Jardim das Guttatas elas estariam mais concentradas. A respeito da vegetação de restinga da área seria “oriunda da regressão marítima”, e que também haveria trechos de florestas ou “uma

11 Localizamos um resumo desse trabalho, apresentado no 63º. Congresso Nacional de Botânica, realizado de 11 a 16 de novembro de 2012, em Santa Catarina, onde a área estipulada para a proteção do Jardim das Guttatas seria de 606 ha, e cuja proposta o resumo não vincula à ARIE de Degredo (RIBEIRO et al., 2012). O objetivo da pesquisa seria: “o levantamento florístico de uma floresta de restinga em Degredo, (...), para subsidiar o tombamento da área pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”. Interessante notar, portanto, como os objetivos dos trabalhos científicos são alterados ao passarem de uma arena (a científica) para outra (uma arena decisória de teor administrativo-legal).

Seus resultados gerais, em termos de importância ambiental, estão assim resumidos no resumo:

“Foram encontradas 204 espécies, pertencentes a 161 gêneros e 62 famílias. As famílias mais ricas foram Orchidaceae (17), Fabaceae (14), Myrtaceae (13), Rubiaceae e Apocynaceae (10 cada), que corresponderam a 32% das espécies. Quatorze espécies encontram-se na lista de espécies ameaçadas de extinção, entre elas a orquídea *Cattleya guttata* Lindl., que contribui para a fisionomia peculiar da formação vegetal, devido à alta riqueza de suas populações. Por essa razão conferiu-se o nome Área de Proteção de Jardim das Guttatas. A área delimitada encontra-se perpendicular à praia e possui 606 ha, constitui-se um contínuo florestal que resguarda atributos ambientais avaliadas [sic] como de extrema importância para a manutenção das características biológicas (elevada diversidade de espécies, em especial as orquídeas) e paisagísticas (muitos corpos d’água e principalmente a coalescência de feixes de cordões arenosos de períodos de formação distintos).” Disponível em: http://www.botanica.org.br/trabalhos-cientificos/63CNBot/63CNBot_flofitosso_095.pdf (data do último acesso: 20/06/2016).

vegetação meio aberta, rala” (trechos do diário de campo). Quanto maior umidade, melhor seria para as guttatas. Por conta da areia ser muito fina ali, a importância da vegetação seria ainda maior, para fixar as dunas, e o solo seria muito pobre; nas partes mais baixas das dunas, durante um período do ano, haveria a formação de corpos d'água. Citou também: (1) outras espécies vegetais ameaçadas; (2) a possibilidade de ocorrência das guttatas consorciadas com bromélias; (3) a presença de outras orquídeas, etc. Ao final reforçou, dentre outros argumentos, tratar-se de “ambiente com características frágeis”, “banco genético importante para pesquisa”, e que “merece ser preservado” (trechos tirados do diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

Na sequência, ocorreu a apresentação de um orquidófilo local, Elédio Braz Dalmaschio, que se mostrou mais do agrado da maioria da plateia, por ser rápida e focada em música e imagens. Segundo ele o Grupo Orquidófilo de Linhares lutaria a tempos para manter “essas coisas maravilhosas que existem lá” (trecho de diário de campo). Apontou que a área sofreria diversas pressões como: (1) gado; (2) fogo; (3) estrada (uso por tratores, por exemplo); (4) predação por comerciantes de plantas; e (5) afirmou que alguns fazendeiros permitiram o acesso à área, abrindo suas porteiras. Defendeu que, se ali se tornasse um parque, isso poderia trazer pessoas para conhecer a região (diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

Encerrando as apresentações, Marco Antônio Rodrigues Menegaz falou, representando os lojistas e os comerciantes locais, e, ainda, o CONDEMA. Apresentou argumentos em prol da sustentabilidade e mostrou-se favorável à proposta de alteração da ARIE do Degredo (diário de campo; PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

As falas do professor da UFES e do orquidófilo de Linhares estavam permeadas por valores estéticos atribuídos ao Jardim das Guttatas.

3 – Um intervalo seguido de ações transgressoras (ou sobre como inserir outros agentes humanos e não-humanos em um debate pensado para não ser um debate)

Até o intervalo, ouviam-se apenas burburinhos e comentários tímidos por parte da plateia, com a ausência de diversos interessados no tema da audiência, o que se fazia sentir dada a calmaria da mesma. Todavia foram mencionados como estando presentes, para além dos que compunham a mesa: (1) representantes do Ministério Público; (2) da Reserva Biológica de Comboios; (3) de várias Associações de Pescadores e Moradores;

(4) do Projeto Tartarugas Marinhas (TAMAR); dentre outros. Contudo, se tinham algo a dizer, mantiveram-se resignados respeitosamente, à espera da vez de dar suas opiniões. Num dado momento após o intervalo, outros interessados chegaram ao evento, principalmente representantes de organizações ambientalistas como a *Voz da Natureza*¹² e do *Instituto Ambiental Socioambiental Sooretama (ISAS)*¹³, dentre outros indivíduos cujo pertencimento institucional não identificamos, o que trouxe um novo tom para a plateia. Se antes os presentes constituíam de fato uma *plateia* que mais observava, agora tinham tornado-se mais uma *parte* presente.

Iniciaram-se os questionamentos a respeito do tema da audiência pública. Inicialmente, a ordem estabelecida parecia mantida. Porém, após a leitura equivocada da primeira questão inscrita pelo então chefe executor da base em Regência do Projeto TAMAR¹⁴, o andamento do evento ganhou um novo rumo. O questionamento dele – que seria repetido das mais diversas formas ao longo da segunda parte da audiência – dizia respeito à parte ao sul da reserva, que seria prejudicada, a favor da ampliação ao norte da ARIE para abarcar o Jardim das Guttatas. Ao perceber a dificuldade do cerimonialista em ler sua questão, ele solicitou o microfone para que pudesse fazer ele mesmo a sua pergunta, com apoio barulhento da plateia. Com a insistência na dificuldade e a relutância da mesa diretora em romper novamente seu protocolo, o chefe da base de Regência levantou-se e se dirigiu à frente do auditório falando sobre democracia, e afirmando que seria melhor se cada um fizesse suas próprias questões ao microfone. A plateia apoiou a mudança.

12“ A Associação Ambiental Voz da Natureza é uma Oscip – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público voltada para a conservação do meio ambiente. Foi fundada em outubro de 2003 por um grupo de pesquisadores com o objetivo de viabilizar a realização de pesquisas científicas e trabalhos de educação ambiental que busquem a conservação do meio ambiente no estado do Espírito Santo” (Fonte: <http://vozdanatureza-es.blogspot.com.br/> - último acesso em 19/12/2014).

13 Conforme trecho da apresentação da página do ISAS no Facebook – <https://pt-br.facebook.com/pages/Instituto-Socioambiental-Sooretama-ISAS/922983737728342> : “O ISAS - Instituto Socioambiental Sooretama é uma ONG sem fins lucrativos fundada em 2007 e que busca realizar projetos voltados para a sensibilização ambiental, inclusão social e conservação do meio ambiente e recursos naturais protegidos pela Reserva Biológica de Sooretama.(...)” (último acesso em 20/06/2016)

14O TAMAR consiste em uma das mais bem sucedidas iniciativas de conservação da vida marinha do mundo. Segundo o site do mesmo, o Projeto TAMAR designa “[...] o Programa Nacional de Conservação de Tartarugas Marinhas, executado em cooperação entre o Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas-Centro Tamar, vinculado à Diretoria de Biodiversidade do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade-ICMBio, órgão do Ministério do Meio Ambiente, e a Fundação Pró-Tamar, instituição não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 1988 e considerada de Utilidade Pública Federal desde 1996” (Fonte: <http://www.tamar.org.br/interna.php?cod=63> - último acesso em 19/12/2014).

A indignação crescia na medida em que as perguntas eram lançadas pelo cerimonialista de forma aleatória, e as respostas, muitas vezes incertas, pareciam não sanar as demandas do público. A resposta à questão do chefe da base de Regência, e as de muitas outras que seguiram, foi constantemente repetida pela mesa, e não era suficiente. Muitos participantes sentiram que suas perguntas permaneciam sem resposta; e a principal linha de argumentação da mesa diretora às questões é resumível pelo trecho abaixo que consta na ata:

A zona de expansão urbana já está prevista no PDM. A área ao norte faz limite com essa zona e não tem proteção. O arraste é necessário, primeiramente, porque a área ao sul é de mata de restinga e a sua proteção está prevista tanto na lei federal como a municipal e estaria inserida na zona de amortecimento; independente de ser UC, ela é protegida por lei e também faz limite com zona industrial. Abranger todas essas áreas seria oneroso, uma vez que, quando a Unidade foi regulamentada, o Plano de Manejo seria para uma quantidade limitada de área de abrangência, se tivermos que alterar teria que realizar uma nova licitação, demandando maior tempo, tempo necessário para que o Jardim das Guttatas sofra uma degradação irreversível. (Resposta de Walter Maia Oliveira Junior, segundo a ata da audiência pública, PREFEITURA DE LINHARES, 2014).

Além da defesa do arraste da área protegida alegando maior risco ambiental na região norte, e a suposta não modificação da proteção da área ao sul devido a legislações que protegeriam a vegetação desta localidade (que se tornaria zona de amortecimento da reserva), o “fator tempo” foi constantemente mencionado pelos integrantes da mesa que se manifestaram. Segundo eles, uma modificação que englobasse ambas as regiões seria extremamente onerosa em diversos âmbitos.

O que até então não era mencionado é que, paralelamente ao interesse de se “ampliar” a ARIE, a sua área anterior na verdade seria “arrastada” na direção ao norte. Nota-se que a região em questão também constituía, à época, área de interesse para a instalação de um porto para escoamento de minério da empresa mineradora Manabi S.A.¹⁵, naquele momento, em processo de licenciamento. O chamado Porto Norte Capixaba (PNC) era parte do projeto que integraria o mineroduto Morro do Pilar (MG) – Linhares (ES)¹⁶. A construção do porto estava prevista para localizar-se ao sul da ARIE do Degredo, na praia de Cacimbas, a área que permaneceria fora dos novos

15 Fonte: <http://seculodiario.com.br/17150/10/portos-previstos-para-o-norte-do-estado-desrespeitam-tratado-para-conservacao-de-tartarugas-marinhas-1> (último acesso em 16/12/2014).

16 ECOLOGY BRASIL; ECONSERVATION Estudos e Projetos Ambientais. Relatório de Impacto Ambiental do Mineroduto Morro do Pilar (MG) Linhares (ES) e Porto Norte Capixaba (RIMA) – Relatório Técnico RT-ECV-011/13.

limites da unidade de conservação, tornada parte dela a nova zona de amortecimento da ARIE do Degredo¹⁷.

Durante a pergunta de uma estudante de oceanografia da UFES, já bem tarde na audiência, novamente questionando a ausência de satisfações sobre a região sul, diversas questões já estavam à tona: Qual o tamanho da zona de amortecimento que substituirá os 4,1kms arrastados acima?¹⁸ Por que não apenas aumentar a ARIE? Por que os moradores da região ainda estavam desinformados sobre a decisão, já tomada? Por que a área a norte merece ser mais protegida que a região sul? Por que não se mencionava o empreendimento em processo de licenciamento? A estudante, não satisfeita com a resposta que obtivera (muito semelhante à resposta já transcrita acima), questionou a mesa sobre o problema da lógica do argumento dado por eles: se não criarmos mais unidades de conservação porque, em teoria, os biomas já são protegidos por leis, não se criaria mais nenhum tipo de área protegida no Brasil. Neste momento, às 22:05h da noite, um ativista começou a dirigir a palavra diretamente aos componentes

17 Em maio de 2016, meios de comunicação anunciaram que o projeto do porto seria reformulado para um porto multiuso, via MLog, criada em 2015, a partir da fusão: “da mineradora Manabi com a empresa de navegação Asgaard, da empresária Patricia Tendrich Coelho. Na operação, Patricia passou a controlar a empresa tendo como sócios acionistas da mineradora, entre os quais Korea Investment Corporation (KIC), OTPP, EIG e Southeastern Asset Management, entre outros”.

Por conta disso, novos processos de licenciamento deverão ser iniciados. A mesma fonte menciona a assinatura de um “memorando de entendimentos” entre a MLog e os governos do estado e do município de Linhares, “para desenvolver o Distrito Empresarial Norte Capixaba”.

Assim, apesar da crise econômica atual, o projeto deverá retomar, conforme indica a mesma fonte da notícia:

“Apesar da crise pela qual passa o país, MLog e o governo capixaba acreditam que, quando houver uma recuperação da economia, o norte do Estado poderá atrair investimentos. 'É uma região que tem atrativos para novos negócios', disse o secretário de desenvolvimento do Espírito Santo, José Eduardo Faria de Azevedo. Ele disse que o memorando com a MLog prevê estudos para criar um polo empresarial na área da empresa. Esse polo, com porto associado, poderá atrair investimentos em petróleo e petroquímica, serviços logísticos, metalmeccânica e rochas ornamentais, entre outros setores.”

Notícia “Ex-Manabi anuncia porto multicargas em Degredo com investimentos de R\$ 800 mi”, acessada a partir do Site de Linhares, datada de 05/05/2016, cuja fonte original mencionada é Valor Econômico. Hyperlink: <http://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/mlog-ex-manabi-anuncia-construcao-de-porto-multicargas-em-degredo-com-investimentos-de-r-800-mi> (data do último acesso: 21/06/2016).

18 Na apresentação de Walter Maia constava que o tamanho da zona de amortecimento seria definido pelo novo Plano de Manejo a ser desenvolvido. Porém, as preocupações diziam respeito a toda a área excluída, bem como à sua antiga zona de amortecimento, que faz fronteira com zona industrial.

da mesa, quebrando completamente a lógica organizada do evento com um discurso carregado de indignações, emoção, e amor pela natureza.

O ambientalista falava alto e exclamava indignado pela demora em se tocar no assunto do empreendimento. Mesmo após sua primeira fala, ainda demorou-se certo tempo até que alguém mencionasse o nome da empresa responsável pelo projeto do porto, nome este que antes não fora pronunciado pelos membros da mesa. O evento terminou com um clima exaltado - ainda que sutil e moderado - muito distinto da calmaria do começo. O ativista, membro da *Voz da Natureza*, seguiu questionando e discursando emotivamente para a mesa, enquanto o auditório progressivamente se esvaziava.

A postura do gestor da base de Regência (representante das tartarugas), foi crucial para a mudança de postura da plateia como um todo. As manifestações outrora mais contidas tornaram-se mais públicas e visíveis com a ruptura da ordem estabelecida do evento. A atitude transgressora fez com que a real importância das flores - protagonistas da narrativa - fosse questionada, e tornou evidente uma grande personagem ocultada pelos oradores da audiência: um empreendimento de impacto ambiental incomensurável, principalmente para a vida e o meio marinhos¹⁹. Parecia ser um consenso que a ARIE do Degredo e suas áreas, tanto ao norte quanto ao sul, deveriam ser protegidas, mas havia discordância sobre o grau de relevância de ambas e sobre o grau de proteção ao qual deveriam ser submetidas. Nesta segunda parte do evento, o protagonismo das orquídeas gerou performances com risos de ironia e indignação, um deleite agonizante para boa parte da plateia.

A insurgência das tartarugas marinhas e da área ao sul na pauta da audiência, iniciadas pelo tal gestor, transformou o evento que se objetivava ter mero caráter informativo em um espaço de debate e de conflito. A luta pela prioridade de conservação da terra e suas orquídeas *versus* o mar e suas tartarugas pode ser vista como uma fábula que obscurece o grande conflito real por trás da narrativa das orquídeas. O Porto Norte Capixaba - obviamente de conhecimento das autoridades ali

19 Consta na página 52 do Relatório de Impacto Ambiental (2013) um mapa onde é possível visualizar a desproporcionalidade dos impactos diretos considerados sobre os meios bióticos continental e marinho, sendo o impacto marinho muito maior, afetando diretamente toda a costa da ARIE, incluindo a área de desova das tartarugas gigantes. Embora já seja possível observar a desproporcionalidade no próprio RIMA, no “*Parecer Técnico Independente sobre os Estudos Técnicos que subsidiam o processo do Empreendimento Manabi Mineroduto e Porto*” (2014) - assinado por diversos técnicos e ambientalistas (muitos dos quais estiveram presentes na Audiência Pública em Linhares) - está sublinhado que o documento produzido para a empresa subestima amplamente tais impactos nas comunidades marinhas.

presentes e dos diversos interessados que se manifestaram - era o real objeto do conflito, naquele momento, entre os representantes naturalistas do mar, da foz do rio Doce e das tartarugas, em contraposição aos representantes das orquídeas e do desenvolvimento industrial do litoral norte do Espírito Santo²⁰.

4 – Pensando as audiências públicas, ou sobre o ato de seguir um não-humano (um porto) e encontrar outros (orquídeas e tartarugas marinhas)

Como relatado acima, na audiência pública em questão aconteceu algo recorrente em eventos do tipo, principalmente os com alguma implicação socioambiental: as ações coletivas. Sejam das mais contidas às mais transgressoras, das mais ou menos organizadas, mais ou menos espontâneas, essas costumam ocorrer nestes espaços destinados ao controle e à participação democrática.

Segundo Soares (2002:3), as audiências públicas consistem em um “instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência” através do qual “a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar antes do desfecho do processo”, porém, “tais opiniões não vinculam a decisão, visto que têm caráter consultivo, e a autoridade, embora não esteja obrigada a segui-las, deve analisá-las segundo seus critérios, acolhendo-as ou rejeitando-as”. A audiência pública, portanto, está relacionada aos mecanismos democráticos de participação, e através dela é fornecida uma sustentação fática à decisão em questão. No entanto, na audiência em foco, o evento possuía mais um caráter informativo do que participativo de fato, e havia pouco interesse no debate sobre a modificação da ARIE do Degredo, considerando-se as áreas ao norte e ao sul e seus impactos. E, como se não bastasse, a ata do evento veio a posteriormente confirmar um desinteresse pela inclusão das questões e demandas ali insurgentes, asseverando uma normalidade do evento, eliminando o caráter conflituoso e as manifestações a respeito do empreendimento. Apenas algumas falas inscritas foram registradas e os recuos sobre os protocolos de participação foram omitidos da mesma.

20 Matéria veiculada pelo Jornal A Gazeta em 10/12/2014, intitulada “*Tartarugas forçam Manabi a adaptar Projeto de Porto*”: <http://www.sitedelinhares.com.br/noticias/geral/tartarugas-forcam-manabi-a-adaptar-projeto-de-porto-no-litoral-de-linhares> - acesso em 19/12/2014.

Ainda segundo Soares (2002), as audiências possuem dupla natureza pública, sendo “a primeira representada pela publicidade e transparência próprias do mecanismo, em que pontuam a oralidade, imediação, assistência, registros e publicações dos atos; a segunda, pela própria participação processual e a abertura a todos os segmentos sociais” (SOARES, 2002:6). Sendo assim, a participação pública é indispensável para efetivação propriamente dita da audiência, caso contrário, o público consiste somente em uma *audiência* que observa, e não uma *parte* de fato, no sentido jurídico (SOARES, 2002). No caso do evento que analisamos, a transformação do público em parte, marcada pela ação do gestor da base de Regência, foi minimizada por parte das autoridades; essas que, na ausência de transparência, apresentaram informações vagas e imprecisas sobre a alteração que se daria na ARIE do Degredo, sem mencionar a ocultação do empreendimento.

Os sujeitos que se posicionavam contra o empreendimento, apesar de manifestos, não tiveram espaço oficial, pois, sob o ponto de vista da mesa diretora, tais questões eram irrelevantes por não estarem circunscritas ao tema da audiência pública, e fugirem da racionalidade da mesma.

Todavia, os vínculos estabelecidos por diversos agentes ali presentes, que se consolidam nesses encontros, estão sujeitos a inovações e limitações de acordo com as contingências das relações estabelecidas (LOSEKANN, 2013). É através dessas associações que os sujeitos constituem suas estratégias de ação política em defesa do meio ambiente, moldando seus repertórios de ação coletiva (TILLY 1978; 1993; 1995 apud ALONSO, 2012; LOSEKAN, 2013). Os repertórios são conjuntos de formas de ação compartilhados por atores em um determinado tempo:

Como no jazz, as “rotinas” de interação conflituosa, cheias de incidentes e contingências, obstam a repetição automática do repertório; antes, convidam os agentes a interpretar e improvisar. O andamento interacionista se estica na alegoria teatral: “Como suas contrapartes teatrais, repertórios de ação coletiva designam não performances individuais, mas meios de interação entre pares de grandes conjuntos de atores. Uma companhia, não um indivíduo, mantém um repertório” (TILLY, 1995: 27 apud ALONSO, 2012).

Atualmente, algumas formas de agir constituem o repertório dos agentes tecnocientíficos ligados a conflitos socioambientais e a conservação ambiental no estado do Espírito Santo, incluindo formas de mobilização do Direito²¹. Dentre elas, posso

21 Mesmo que comumente na Ciência Política o judiciário seja, dentre os três poderes, o que é visto como o último dos recursos para influenciar os processos decisórios (ZEMANS, 1983), esta possibilidade tem se conformado como repertório recorrente no caso do ES entre os ambientalistas.

mencionar as ações civis públicas - como, por exemplo, a mobilização contra o “pó preto” no município de Vitória decorrente de emissões da empresa mineradora Vale S.A., e a ação pela retirada do Terminal de Regência das empresas Petrobras e Transpetro, encravado na Reserva de Comboios; além destas, outras formas de ação tendem a vir associadas às ações judiciais, como os laudos independentes (como já mencionado), e os contra-relatórios, como o “*Relatório de Insustentabilidade da Vale - 2012*”, confeccionado pela Articulação Internacional dos Atingidos pela Vale (2012). Busco defender que as ações em audiências públicas podem também constituir parte deste repertório, tendo em vista a recorrência do confronto discursivo nestes eventos nos quais esses agentes encontram-se presentes, sendo que, portanto, tais situações de ação (Van VELSEN, 1987) têm papel crucial na manutenção de seus repertórios e de suas redes de colaboração, dentro e fora de arenas decisórias voltadas para questões ambientais (HANNIGAN, 2009).

Argumentamos que a postura adotada pelos agentes ambientalistas, por mais que fosse sutil e não violenta, tratou-se de uma postura *transgressora*, apropriando-nos de uma adaptação do termo de McAdam (2005) sobre os confrontos políticos. Em sua perspectiva, os confrontos podem se dar de forma contida ou transgressora, porém não constituem uma simples dicotomia, pois as duas formas podem se relacionar e se transpor.

O autor busca uma abordagem metodológica comparativa através de “analogias causais” entre episódios de confronto político separados no espaço e no tempo em busca de padrões de ocorrências. Com um objetivo distinto e quase reverso, mas ainda assim inspirado em suas discussões, utilizamos seus conceitos para descrição e explicação de um evento, episódio único, mas similar a outros de mesmo tipo e em contextos similares.

Na definição de McAdam (2005:8): “O *confronto contido* faz referência a aqueles casos de confronto nos quais todas as partes são atores previamente estabelecidos que empregam meios bem estabelecidos de reivindicação”²², por outro lado, “o *confronto transgressor* consiste na interação episódica, pública, coletiva entre

22 No original (McADAM, 2006:8): “La *contienda contenida* hace referencia a aquellos casos de contienda política en que los que todas las partes son actores previamente establecidos que emplean medios bien establecidos de reivindicación”.

os reivindicadores e seus objetos”²³ e sua diferença consiste no fato de que, nestas, ao menos algumas das partes envolvidas empregam ações coletivas *inovadoras*²⁴.

Na análise aqui apresentada, o contexto observado não foi o nacional como o proposto por McAdam (2006), mas substancialmente mais local e micro, embora o empreendimento obscurecido pela mesa diretora da audiência fosse interestadual. A observação do processo de políticas e iniciativas desenvolvimentistas em escala micro, por meio de narrativa etnográfica, promove, todavia, o destaque e a relevância de ações individuais nos processos de ação coletiva. Outros autores (McADAM, 2005; ZEMANS, 1983), através de uma perspectiva histórica, já destacaram a importância de ações ou casos individuais influenciando a ação coletiva, podendo ganhar uma dimensão pública na promoção de mudança social. Neste sentido, a ação iniciada pelo gestor da base de Regência subverteu a ordem instaurada no espaço-tempo da audiência, sendo ela um *ponto de inflexão* (McADAM, 2005) para a mudança na ação coletiva ao longo do processo do evento. A essa ação individual atribui-se a emergência de conflitos mais abertos, que culminaram na explicitação de um conflito “fora de lugar”, e assim sendo, inovou-se na situação de ação aqui recuperada.

Como explicitado, apesar de termos analisado apenas um episódio delimitado, o mesmo faz parte de um processo contínuo maior de implementação de projetos de grandes empreendimentos e de infraestrutura no Espírito Santo (e conflitos associados aos mesmos). Performances individuais como as aqui relatadas, quando recorrentes, tornam-se repertórios comuns e estratégias de ação coletiva, que podem ser vistas como tentativas de mudança, visibilidade ou inflexão, ou, ao menos, de resistência, em um processo conflituoso de maior magnitude.

A alteração da área da ARIE do Degredo deu-se através de mecanismos legais, neste caso, a alteração legislativa, e o poder implicado nela, estariam, como a interpretação mais corrente sobre a lei, a serviço do *status quo* (McCANN, 2006). Ou seja, em prol de um megaempreendimento, de interesses econômicos para o município, operando na lógica desenvolvimentista. De modo que a mesma via de atuação legal, de certo modo, foi operada simultaneamente a favor das orquídeas, em prol do

23 No original (McADAM, 2006:8): “La *contienda transgresiva* consiste en la interacción episódica, pública, colectiva entre los reivindicadores y sus objetos”.

24 “A ação pode qualificar-se como inovadora quando incorpora reivindicações, seleciona objetos das reivindicações, inclui autorrepresentações coletivas e/ou adota meios que não têm precedentes ou que estão proibidos no regime em questão” (McADAM, 2006:8, tradução minha).

desenvolvimento, mas também a favor da conservação da biodiversidade, via as performances transgressoras que tentaram fazer valer o direito de expressão em audiências públicas.

Levando-se em consideração outras normatividades para além das legais, coloco em destaque o caráter ambientalista do conflito. Sabemos que a ciência possui um papel privilegiado nas arenas decisórias quando o assunto resguarda o meio ambiente e seus atributos (HANNIGAN, 2009), porém, como o observado no episódio narrado, os profissionais competem entre si na busca pela legitimação de distintos problemas ambientais. Entendendo os não-humanos como parte de coletivos de natureza e cultura (LATOURE, 2000) onde se encontram mobilizados - no caso, os interesses dos agentes tartarugas marinhas e os das orquídeas -, os mesmos entraram em confronto político indireto por meio de seus porta-vozes institucionais. Através da prática científica são geradas e multiplicadas as agências (LATOURE, 2000; TARDE; 2007) não-humanas. E, como a ciência e a política não se dissociam (HANNIGAN, 2009; LATOURE, 2000), nas situações de ação que constituem arenas decisórias, como a referida audiência pública, há também uma multiplicação de agentes e agências humanas e não-humanas, bem como a possibilidade do domínio de discursos e saberes tecnocientíficos, denominados por Descola (2012) como naturalistas, sobre outros discursos e saberes.

No entendimento de McCann sobre a lei (2006:23), “[...] law [is understood] as cultural norms that have a life in resistances to and transformative mobilization apart from, and often at odds with, mainstream elite constructions of law”. Argumentos tecnocientíficos, usados na defesa das orquídeas, portanto, são uma outra forma de autoridade e normatividade legitimada²⁵, para além das leis em si, e que a elas foram articulados, em prol de um objetivo determinado: a alteração da ARIE do Degredo. A mudança territorial não é positiva ou negativa, em si mesma, para a conservação das tartarugas marinhas ou para a conservação das orquídeas, de antemão e como se fossem objetivos mutuamente excludentes, mas, levando em consideração a conjuntura para além dos limites da unidade de conservação e dos termos da própria audiência pública, a discussão ganha outra dimensão, insensivelmente mais desigual entre os agentes, que, neste contexto, conformaram interesses antagônicos em disputa. Para os representantes científicos e conservacionistas presentes na audiência, a alteração estava sendo operada

25 No entanto, os apelos emotivos, estéticos e valorativos, também estiveram presentes de modo mais marcante no final da audiência nas falas do ativista emocionado; todavia fizeram-se sentir, em performances menos enfáticas, nas falas do autor do relatório científico e do orquidófilo.

em consonância à manutenção da lógica do desenvolvimento econômico, em detrimento do interesse ambiental.

Por mais que McAdam (2005) sinalize a associação de ações transgressoras com episódios de mudança social, assim como a manipulação legal não necessariamente empodera ou desempodera os sujeitos (McADAM, 2005; McCANN, 2006)²⁶, esse tipo de ação pode ter consequências diversas, inclusive, podendo não trazer nenhuma consequência imediata. Porém, os encontros e trocas promovidos no espaço da audiência podem trazer potência para a articulação dos discursos e das demandas coletivas em movimento.

As transgressões, a exemplo dos movimentos de desobediência civil, não necessariamente são da ordem da violência direta, e podem dar-se no nível discursivo e das performances individuais. É neste sentido que entendemos o desenrolar desta (e de muitas outras) ações em audiências públicas, como um possível repertório de ação coletiva identificado no Espírito Santo na luta pela democracia e o pelo meio ambiente, mesmo que suas existências sejam apagadas dos registros do evento, como de suas atas.

5 - Considerações finais

Procuramos demonstrar a transposição de duas histórias que podem ser contadas no contexto dos interesses sobre a região da ARIE do Degredo, sendo elas: (1) o conflito entre a conservação de orquídeas e a manutenção do Mosaico da Foz do Rio Doce e de iniciativas voltadas à conservação das tartarugas marinhas; (2) e o conflito entre algumas posições do ambientalismo/conservacionismo e o desenvolvimento econômico.

Explorou-se a análise de uma *audiência* pública, enquanto ponto condensado de relações mais amplas, contendo humanos e não-humanos, procurando-se colocar o ponto condensado escolhido em diálogo com redes mais amplas, não esgotáveis nas posições e nas performances a respeito das quais recuperou-se a situação de ação da

26 “Legal mobilization does not inherently disempower or empower citizens. How law matters depends on the complex, often changing dynamics of the context in which struggles occur. Legal relations, institutions, and norms tend to be double-edged, at once upholding the larger infrastructure of the status quo while providing limited opportunities for episodic challenges and transformations in that ruling order” (McCANN, 2006:3).

audiência (e escreveu-se sobre ela). A busca de um contexto relacional mais amplo deu-se através da contraposição com outros materiais de análise, como relatórios e normativas, muitos dos quais recuperados nas notas de rodapé do texto.

Do ponto de vista da análise da audiência em si, obteve-se dois momentos muito distintos: (1) o primeiro, antes do intervalo - passivo e contido -; e (2) o segundo, após o intervalo - ativo e transgressor -, desencadeado pela ação individual do chefe da base do Projeto TAMAR em Regência que, tomando a palavra, rompeu com a ordem estabelecida do evento, mobilizando outras manifestações individuais não inscritas previamente no protocolo inicial da audiência, assim como manifestações de escárnio e indignação. Esse tipo de ação, recorrente no Espírito Santo, foi visto como um possível repertório dos agentes ligados à conservação ambiental.

O título do texto, nos moldes de uma fábula de oposição entre as tartarugas marinhas e orquídeas, diz respeito a algumas das agências não humanas que foram mobilizadas via argumentos tecnocientíficos e naturalistas, e que, na conjuntura do episódio narrado, acabaram por se tornar sujeitos com interesses adversários. Um conflito mediado não por esses seres em si mesmos, mas pelo conflito maior entre a continuidade dessas espécies e políticas e iniciativas pró-desenvolvimento (aqui representado pelo Porto Norte Capixaba).

6 - Referências

ALONSO, Angela. *Repertório, segundo Charles Tilly: História de um conceito*. Sociologia & Antropologia vol. 02.03; p.21-41, 2012.

CREADO, Eliana S. Junqueira; TORRES, C. C. A. ; FREITAS, P. L. T. . Ambientalismo, tecnociência e espécies emblemáticas: algumas reflexões a partir de elefantes africanos e tartarugas marinhas. In: Ciméa Barbato Bevilaqua; Felipe Vander Velden. (Org.). *Parentes, vítimas, sujeitos: perspectivas antropológicas sobre relações entre humanos e animais*. 1ed. Curitiba-PR; São Carlos - SP: Editora UFPR; EdUFSCar, 2015, v. 1, p. 308-341.

DESCOLA, Philippe. *Beyond nature and culture: Forms of attachment*. Translated by Janet Lloyd. **HAU: Journal of Ethnographic Theory**, [S.l.], v. 2, n. 1, p. 447-471, june 2012. ISSN 2049-1115. Available at: <<http://www.haujournal.org/index.php/hau/article/view/hau2.1.020/118>>. Date accessed: 21 june 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.14318/hau2.1.020>.

FERREIRA, L. C.; CAMPOS, S. V.; CREADO, E. S. J.; MENDES, A. B. V.; CAROPRESO, C. *Encontro das Águas: Dinâmicas Sociais e Biodiversidade na*

Amazônia Brasileira. Revista Teoria & Pesquisa, São Carlos, v. XVI, n. 01, p. 15-37, jan/jun 2007.

HANNIGAN, J. A. *Sociologia ambiental*. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

LATOUR, B. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2000 [1994].

LOSEKANN, C. Mobilização do direito como repertório de ação coletiva e crítica institucional no campo ambiental brasileiro. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 56, nº 2, 2013, pp.311-349.

McCANN, Michael. *Law and Social Movements: Contemporary perspectives*. Annu. Rev. Law Soc. Sci. 2006. 2:17–38

McADAM, Doug et al. *Dinâmica de la contienda política. “Cuál és el objeto del griterío?”*. Hacer Editorial, 2005. pp. 3-40.

ROCHA, Israel Jesus. Quando humanos e não-humanos compõem uma audiência pública: o uso de embriões para produção de células-tronco embrionárias. In: *Cadecs*, v.3, n.1, janeiro-junho de 2015, pp. 133-155. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/cadecs/issue/view/646/showToc> (último acesso em 21/06/2016).

SOARES, Evanna. *A audiência pública no processo administrativo*. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em: <http://jus.uol.com.br/revista/texto/3145> (último acesso em: 20/11/2014).

STRATHERN, Marilyn. Cortando a Rede, *Ponto Urbe* [Online], 8|2011, posto online no dia 31 Julho 2011, consultado o 20 Junho 2016. URL: <http://pontourbe.revues.org/1970>; DOI: 10.4000/pontourbe.1970.

TARDE, G. *Monadologia e Sociologia e outros ensaios*. Organização e introdução: Eduardo Viana Vargas. Trad.: Paulo Neves. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

VELSEN, Van. Análise Situacional e o método de estudo de caso detalhado. In: *A Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. (Org.): Bela Feldman-Bianco, São Paulo: Global, 1987.

ZEMANS, Frances Kahn. *Legal mobilization: The neglected role of the law in the political system*. The American Political Science Review, p. 690-703, 1983.

7 - Material de apoio

Ata da Audiência Pública referente à Ampliação e Modificação dos Limites da Área de Relevante Interesse Ecológico de Degredo, 29 de setembro de 2014: http://www.linhares.es.gov.br/AudienciaPublica/Download/20140929_Ata_Audiencia_Publica.pdf

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL DOS ATINGIDOS PELA VALE. Relatório de Insustentabilidade da Vale – 2012. www.atingidospelavale.wordpress.com, s.l. Disponível em: http://www.rls.org.br/sites/default/files/Relatorio%20Insustentabilidade%20Vale%202012%20_0.pdf - último acesso em: 16/08/2014.

AUTORIA COLETIVA (23 assinantes). *Parecer técnico independente sobre estudos técnicos que subsidiam o processo do empreendimento Manabi Mineroduto e Porto.* (documento enviado ao MPE, com data de 26 de fevereiro de 2014, 27 p.)

ECOLOGY BRASIL; ECONSERVATION Estudos e Projetos Ambientais. *Relatório de Impacto Ambiental do Mineroduto Morro do Pilar (MG) Linhares (ES) e Porto Norte Capixaba (RIMA)* – Relatório Técnico RT-ECV-011/13. Arquivo disponível em: http://licenciamento.ibama.gov.br/Porto/Porto%20Norte%20Capixaba%20e%20Mineroduto%20Morro%20do%20Pilar_Linhares/RIMA/RIMA_Morro-do-Pilar_Linhares_Porto-Norte_FINAL_13nov.pdf - último acesso em 19/12/2014.

RIBEIRO, Michel; GIARETTA, Augusto; MENEZES, Luiz Fernando Tavares de; PEREIRA, Oberdan José. Subsídios florísticos para a criação do “Jardim das Guttatas”: uma área de proteção ambiental em restinga, Linhares, Espírito Santo, Brasil. Trabalho apresentado no 63º. Congresso Nacional de Botânica – seção Florística/Fitossociologia, realizado de 11 a 16 de novembro de 2012, em Santa Catarina. Disponível em: http://www.botanica.org.br/trabalhos-cientificos/63CNBot/63CNBot_flofitosso_095.pdf (último acesso em 20/06/2016).

Lei nº. 2322, de 5 de Dezembro de 2002. Disponível em: <http://www.legislacaoonline.com.br/linhares/images/leis/html/L23222002.html> - último acesso em 16/12/2014.

MMA. PORTARIA n. 489, de 17 de dezembro de 2010. Reconhece o Mosaico da foz do rio Doce. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/240/_arquivos/portaria_mosaico_foz_do_rio_doce_489_240_1.pdf (último acesso em 20/06/2016).